

Ata n° 113 -

Nos vinte e seis dias do mês de março, do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze horas, na sala própria da Reitoria da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, nesta cidade de Viçosa, sob a presidência do Magistério Reitor, Dr. Eckson Gotsch Aguiar, e presentes os Srs. leonelheiros Geraldo Martins Chaves, José Rodolpho Jones, Arlindo de Paula Guimaraes, Maria das Dores de Barbalho Ferreira, Renato Mário del Giudice, Gilberto Pereira de Melo, Clíbatas Vieira, Anibal José Alves Torres, Eduardo José Mendes del Celoso, Dr. Antônio Mendes, Joaquim Campos, Antônio Secundino de São José, Peita de Marillac Torres Soárez, José Paula Ribeiro Gláucio Kuppi, Henrique Abilio Moreira, José Moacir dos Reis e Silva, Audios Troucoso Filas, Samuel Moreira Neto e Cecília Tuppaldi, reuniu-se o Egípcio Conselho Universitário da UREM. Dando inicio à sessão o Sr. Presidente determinou fosse lida a ata da sessão precedente para aprovação e assinatura. Feita a leitura e consignadas as

as retificações propostas, foi a mesma assinada. O Dr. Leônidas Zecundino propôe fossem as atas futuras, após redigidas no livro próprio, reunidas em cópias aos senhores conselheiros para conhecimento prévio, apresentação de emendas ou ressalvas a caso necessárias, dispensada sua leitura na sessão subsequente. Aprovada a proposta. Passou-se então ao exame do primeiro assunto em pauta: Anteprojeto do Estatuto da UEMG. - Sentes do exame detalhado do anteprojeto, os senhores conselheiros teceram considerações gerais sobre o mesmo, chegando-se à conclusão de que o estudo deveria ser feito capitulo por capítulo, seção por seção, no que estiveram todos acordes. Assim, passou-se ao Capítulo I - Da Universidade e Seus Fins. - Foram o item III do parágrafo único do art. 2º e modificado o item VII (que com o corte passou a ser o VI), dando-lhe a seguinte redação: "Fornecer especialistas nos diversos ramos da ciência agrícola, florestal e de ciências domésticas". Como o relógio já assinalasse 19 horas, o Sr. Presidente suspendeu a sessão até às 20:30 horas, para o jantar. À hora marcada, reabriu-se a sessão, prosseguindo-se com o estudo do Capítulo II - Da Estrutura Orgânica da Universidade - Foram a expressão "e Ecologia" constante do item XII.c do art. 4º. Capítulo III - Da Administração Geral da Universidade - Nenhuma alteração. Capítulo citado, Seção I - Do Conselho Universitário - Foram costados os parágrafos 1º e 2º do art. 6º. Capítulo citado, Seção

II - Da Reitoria - Excluíram a expressão "de
tro de 60 dias" do parágrafo 3º do art. 10; trocaram a expressão "deverá convocar" para "con-

vocar"; no art. 13. Capítulo citado, Seção III -
Da Vice-Reitoria - Nenhuma alteração.

Capítulo citado, Seção IV - Do Gabinete do
Reitor - Nenhuma alteração. Capítulo citado,

Seção V - Da Assistência Jurídica - Nenhuma
alteração. Capítulo citado, Seção VI - Do Serviço
de Relações Públicas - Nenhuma alteração.

Capítulo citado, Seção VII - Da Biblioteca
Central - Cortaram a palavra "revistas" do item
I do art. 20; modificaram a redação do item
II do mesmo artigo, que passou a ser a seguin-
te: "manter os serviços de empréstimos aos estudan-
tes, professores, pesquisadores, extensionistas e
demais servidores da Universidade". Capítulo

IV - Do Conselho de Diretores - Retiraram,
no item II do art. 21, a expressão "último dia
de março" para "dia 15 de abril". Capítulo

V - Das Diretorias Gerais - Nenhuma alteração.
Capítulo citado, Seção I - Da Diretoria Geral
de Ensino - Cortaram a palavra "criadas" no item
V do art. 24, e acrescentaram, no mesmo artigo, o
item XI com a redação seguinte: "- estudar e pro-
por convênios para o desenvolvimento do ensino".
Capítulo citado, Seção II - Da Diretoria Geral

de Experimentação e Pesquisas - Retificaram
o item VII do art. 30, substituindo a expres-
são "a Seção de" para "o Setor do". Capítulo

citado, Seção III - Da Diretoria Geral de
Extensão - Nenhuma modificação. Capí-
tulo citado, Seção IV - Da Diretoria Geral

gia, Genética, Zoológia, Entomologia e Química. II - Instituto de Economia Rural, compreendendo as seguintes áreas: Economia, Administração, Sociologia e Extensão. III - Instituto de Fitotecnia, compreendendo as seguintes áreas: Agronomia, Horticultura e Sols. IV - Instituto de Tecnologia de Alimentos, compreendendo as seguintes áreas: Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Produtos de Origem Vegetal. V - Instituto de Zootecnia, compreendendo as seguintes áreas: Anatomia e Fisiologia, Higiene Veterinária, Zootecnia dos Grandes e Pequenos Animais. Parágrafo único: Os Institutos poderão ser estruturados em divisões, de acordo com o grau de desenvolvimento de suas áreas de atividades". Incluiram o art. 57 com os diskes seguintes: "As cadeiras e disciplinas básicas das demais Escolas serão ministradas em comum com as da Escola Superior de Agricultura através de seus Institutos?" Capítulo citado, Seção III - Da Escola Superior de Ciências Domésticas - No art. 58, fixaram a expressão "estimular o espírito de" pelo verbo "desenvolver"; acrescentaram o art. 59 seguinte: "A Escola Superior de Ciências Domésticas será constituída dos seguintes Departamentos: I - Departamento de Administração do lar. II - Departamento de Habitação e Decoração. III - Departamento de Metodologia. IV - Departamento de Nutrição e Preparo de Alimentos. V - Departamento de Quicicultura e Enfermagem. VI - Departamento de Vestuário e Textil". Capítulo citado, Seção IV - Da Escola Superior de Flo-

de Assistência - Mudaram a expressão « preventivo e social » para « preventivo, social e esportivo », no art. 41. Capítulo citado, Secção V.

Da Diretoria Geral de Administração -

No art. 45, item I, trocaram a frase « nível superior das Escolas » para « nível universitário »; no item II, costaram a expressão final « das Escolas »; no item III, trocaram a palavra « serviços » pela palavra « servidores ».

Capítulo VI - Das Unidades Universitárias -

Incluiram a expressão « o planejamento e » após a segunda vírgula do art. 50; no art. 51, costaram a locução « nos termos do Estatuto »; assim redigiram o art. 53: « As Escolas se subordinarão à supervisão das Diretorias Gerais de Ensino, Pesquisa e Extensão observada a competência específica de cada uma ». Capítulo citado, Secção II -

Da Escola de Pós-Graduação - Nada modificaram. Capítulo citado, Secção II -

Da Escola Superior de Agricultura - Quiseram assim o art. 55: « A Escola Superior de Agricultura tem por objetivo formar engenheiros-agronomos, desenvolver pesquisa e extensão e colaborar com as demais unidades da Universidade e outras instituições para o desenvolvimento de atividades correlatas ». Também o art. 56 ficou assim redigido: « A Escola Superior de Agricultura é constituída dos seguintes Institutos: I - Instituto de Biologia e Química, compreendendo as seguintes áreas: Botânica, Fisiologia Vegetal, Microbiologia, Fitopatolo-

gia, Genética, Zoologia, Entomologia e Química. II - Instituto de Economia Rural, compreendendo as seguintes áreas: Economia, Administração, Sociologia e Extensão. III - Instituto de Fitotecnia, compreendendo as seguintes áreas: Agropecuária, Horticultura e Sementes. IV - Instituto de Tecnologia de Alimentos, compreendendo as seguintes áreas: Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Produtos de Origem Vegetal. V - Instituto de Zootecnia, compreendendo as seguintes áreas: Anatomia e Fisiologia, Higiene Veterinária, Zootecnia dos Grandes e Pequenos Animais. Parágrafo único. Os Institutos poderão ser estruturados em divisões, de acordo com o grau de desenvolvimento de suas áreas de atividades". Incluiram o art. 57 com os dizeres seguintes: "As cadeiras e disciplinas básicas das demais Escolas serão ministradas em comum com as da Escola Superior de Agricultura através de seus Institutos".

Capítulo citado, Seção III. Da Escola Superior de Ciências Domésticas. - No art. 58, frisaram a expressão "estimular o espírito de" pelo verbo "desenvolver"; acrescentaram o art. 59 seguinte:

"A Escola Superior de Ciências Domésticas será constituída dos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Administração do lar. II - Departamento de Habitação e Decoração. III - Departamento de Metodologia. IV - Departamento de Nutrição e Preparo de Alimentos. V - Departamento de Quericultura e Enfermagem. VI - Departamento de Vestuário e Textil". Capítulo citado, Seção IV - Da Escola Superior de Flo-

restos - Assim redigiram o art. 60: "A Escola Superior de Florestas tem por objetivos formar engenheiros florestais, desenvolver pesquisa e extensão, e colaborar com as demais unidades da Universidade e de outras instituições para o desenvolvimento de atividades correlatas". Foi incluído nessa sessão o art. 61, com a seguinte redação:

"A Escola Superior de Florestas será constituída dos seguintes Departamentos: I- Departamento de Administração Florestal. II- Departamento de Ecologia e Conservação Florestal. III- Departamento de Dendrologia. IV- Departamento de Silvicultura. V- Departamento de Tecnologia de Produtos Florestais". Capítulo citado, Seção V- Da Escola Média de Agricultura de Florestal. Acrecentaram o art. 63 seguinte:

"A Escola Média de Agricultura de Flores tal será constituída dos seguintes Departamentos: I- Departamento de Agronomia. II- Departamento de Horticultura. III- Departamento de Indústrias Rurais. IV- Departamento de Zootecnia". Como os pauteiros do relatório já marcaram vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, marcando seu reinício para o dia imediato, às 9 horas. Reinic平ados os trabalhos, no dia e hora prefixados, os Srs. Conselheiros representantes dos Diretórios Acadêmicos requereram e lhes foi deferido, constar da ata, seu voto de confiança no Magnífico Reitor e no Conselho Universitário. Em seguida, cuidou-se do Capítulo VII - Da Administração das Escolas. Seção I - Da Congregação das

Escolas e Órgãos Equivalentes. No art. 64 do emendamento aprovado, incluiram os professores contratados. Modificaram o parágrafo único desse artigo, redigindo-o assim: "Se representação do corpo discente na congregação será feita, segundo o que determina a Lei Federal nº 4.464, de 9 de novembro de 1964". No item II do art. 67, após a primeira vírgula, inseriram a frase "por votação secreta, minoritária e por maioria absoluta dos presentes". No item X do mesmo artigo, trocaram a expressão "para cada" para "de vagas". Capítulo citado.

Seção II - Da Diretoria das Escolas. No item IV do art. 77, acrescentaram "disponibilizando os recursos para ensino, pesquisa e extensão", e no item V, "pesquisa e extensão, encaminhando-o através das respectivas diretorias gerais". Capítulo citado.

Seção III - Dos Conselhos de Institutos e Departamental. - Modificaram o art. 78 e parágrafo único, do modo seguinte: "Art. 78 - Haverá em cada Escola um Conselho de Institutos ou um Conselho Departamental, de caráter consultivo e deliberativo, que será constituído pelos respectivos Diretores de Institutos ou Chefs de Departamentos e por um representante do corpo discente, designado pelo Diretório Acadêmico, de conformidade com a Lei Federal nº 4.464, de 9 de novembro de 1964. Parágrafo único - As atribuições do Conselho de Institutos ou do Conselho Departamental constarão de regimento próprio".

Incluíram, ainda, o último artigo da seção.

Capítulo VIII - Da Organização Didática.

Seção I - Do Regime Escolar. Assim

modificaram o art. 81 e seus parágrafos. Art. 81 - O ano escolar, que terá a duração mínima de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames, será dividido em dois períodos, constituindo, cada um, uma unidade letiva. § 1º - A primeira unidade terá início no primeiro dia útil de março e a segunda, no primeiro dia útil de agosto, salvo por motivo relevante, a critério das congregações. § 2º - Antes do início do ano escolar a Diretoria Geral de Ensino submeterá o Calendário Escolar à apreciação e aprovação das congregações. No art. 82 cortaram a expressão final "de cada escola interessada". Redigiu-se assim o art. 83: "O aluno que tenha uma ou duas reprovações por período letivo poderá classificar-se no período letivo seguinte". No parágrafo primeiro do art. 84 não incluiram a frase "desde que tenha obtido a média mensal 4 e nota prática 4." Capítulo citado, Seção II - Dos bensos. Cortaram os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 91. Capítulo citado, Seção III - Das Taxas - No art. 98, foi adicionado o seguinte: Parágrafo 1º - A título de prêmio, ficará isento de pagamento de taxas de alojamento e alimentação o aluno que satisfizer as seguintes condições:
a) Ter nota igual ou superior a cinco em cada uma das provas escritas mensais.
b) Ter a média das provas escritas mensais igual ou superior a sete.
c) Ter a nota mínima sete, nos trabalhos práticos ou exercícios de aplicação. Parágrafo 2º - A Universidade, dentro de suas possibilidades, auxiliará os alunos que

sibilidades, asseguraria ao estudante comprovada-
mente necessitado e não reprovado, condições de tra-
balho que lhe garantisse isenção de pagamento de
tarefas de alojamento e alimentação". O art. 100
teve sua redação modificada para: "As tarefas de-
vidas, serão anualmente revistas pelo Conselho Uni-
versitário". Capítulo citado, Seção IV - Dos Diplo-
mas, Certificados e Dignidades Universitárias -
Ficou assim redigido o § 2º do art. 102: "Os tí-
tulos de Doutor "Honoris Causa", de Professor "Ho-
noris Causa", de Professores Emérito e Benemerito
serão conferidos pelo Conselho Universitário, em ses-
sões especial, por sua iniciativa ou mediante
proposta de uma das longevidades ou do Consel-
ho de Pós-Graduação, devendo o pronuncia-
mento favorável dos órgãos envolvidos fazer-se,
no mínimo, por três quartos da totalidade de
seus membros". Capítulo IX - Do Corpo Docente.

Seção I - Das Modalidades do Ensino Docente.
Assim resolveram redigir o art. 110: "Além dos
cargos mencionados no art. 105, haverá também
o de Professores de Ensino Médio, que se dedicarão
a cursos de nível médio". Capítulo citado, Seção
II. Foram o artigo 112 do anteprojeto; acrescenta-
ram ao final do parágrafo primeiro do art. 115, a fra-
se "e do Estado"; no parágrafo segundo do art. 118, em
lugar da frase "ato contínuo ao" escreveram "34
horas após"; entenderam redigir o art. 125, da se-
guinte maneira: "A secretaria da Escola orga-
nizará e fará publicar no Diário Oficial e no
Mídia Social o edital de concursos, com 120
dias de antecedência, no mínimo, no qual fa-
rá constar suas condições básicas, e, no órgão

do Estado, também notícias sobre o mesmo edital; no parágrafo segundo do art. 141, cortaram a palavra "deveras". Capítulo citado, Seção III - Da Docência Livre - Neuquena alteração. Capítulo citado, Seção IV - Das Substituições, Transfériencias e Disponibilidade - Neuquina alteração. Capítulo citado, Seção V - Dos Deveres e Direitos do Pessoal Docente - Introduziram, no item III do art. 159, a expressão "e extensão" após a palavra pesquisa; no item IX do mesmo artigo, cortaram a palavra "pessoalmente"; retiraram o item X e transformaram o item XI do anteprojeto em aprovação no item X do estatuto aprovado. A essa altura, 12:30 horas, foram nomeados os Srs. Louzelheiros Libas, Andrés e Campos para, em comissão, estudarem o Capítulo X do anteprojeto em face da lei nº 4.464, de 9 de novembro de 1964. Para que tal se fizesse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão até às 14 horas. À hora marcada, conhecidos os estudos feitos, foram os trabalhos reiniciados com o estudo do Capítulo X -

Do Corpo Docente. - Acrescentaram ao final do item III do art. 169, a frase "na forma de seu Estatuto"; cortaram o item VI; modificaram a redação do item VII, que passou a ser o VI no estatuto aprovado, da forma seguinte: "fazer-se representar, nas reuniões do Conselho Universitário, da Congregação e do Conselho de Institutos ou Conselho Departamental, na forma da lei nº 4.464. Capítulo XI - Do Corpo de Pesquisadores - Seção I - Das Modalidades do Pessoal de Pesquisadores

Nada alteraram. Capítulo citado, Seção II - Da carreira do Pesquisador. Recusaram o art. 174. Capítulo citado, Seção III - Dos Doutores do Pesquisador. Não houve modificação. Capítulo XII - Do corpo de Extensionistas. Seção I - Da carreira do Extensionista. Nada modificalaram. Capítulo XIII - Do Fundo Universitário. Nenhuma modificação. Capítulo XIV - Dos Recursos Financeiros. Aprovaram. Capítulo XV - Do Regime Financeiro. No art. 199, permitiram a palavra "unidade" por "Escolas"; no item IV do art. 200 igualmente trocaram a palavra "extensão" por "empresas"? Capítulo XVI - Do Pessoal em Geral. Modificaram o título do artigo para "Do Pessoal"; o art. 213 redigiu assim: "A Universidade poderá conceder facilidades pelo período de um ano, ao docente, pesquisador ou extensionista que se proponha a escrever livro ou monografia sobre assunto técnico-científico de sua especialidade". Capítulo XVII - Do Regime Disciplinar. Seção I - Do Pessoal Discente. Aprovaram "in toto", a seção. Capítulo citado, Seção II - Do Pessoal Docente. Introduziram os seguintes artigos: "Art. 222 - O estabelecimento deverá prosseguir ou qualquer interessado poderá requerer o afastamento temporário do professor que deixar de comparecer, sem justificação, a 25% das aulas e exercícios ou não ministrar, pelo menos, 3/4 do programa da respectiva cadeira ou disciplina." "Art. 223 - A reincidência do professor nas faltas previstas no artigo anterior importará, para os fins legais, em abandono do cargo." Capítulo citado, Seção

III - Do Pessoal Administrativo e Outros Servidores - Foi tido, no art. 226 do estatuto aprovado, a frase "que estiver em vigor". Capítulo XVIII - Da Vida Social Universitária - Foi tido o artigo 230 do anteprojeto em discussão.

Capítulo XIX - Da Administração dos Econémos - Nada foi alterado. Das Disposições Gerais - Incluiu-se o art. 234, com a redação seguinte: "Fica instituído o prêmio "João Guedes" para o aluno que alcançar a média máxima do curso, acima de nove, nos cursos quadriennais da Universidade".

Das Disposições Transitorias - Substituiu-se a palavra "sessenta" pelo vocábulo "noventa" no artigo 237, e "três" por "cinco" no artigo 240. Terminada a aprovação do Estatuto, o Sr. Presidente consultou o plenário se desejava discutir outros assuntos extra-pauta, ou deixá-los para a reunião ordinária de 5 de abril. Lev. Secundino Góspér disse que fosse decidido o que possível na sessão em curso, deixando-se o que não fosse, para a reunião extraordinária de maio, quando se votará o orçamento, não se reunindo o Egílio Coutinho em abril, devido a proximidade de datas, caso não fosse sua proposta dada à Administração. Feita a votação, verificou-se acordo unânime. É quando o Lev. Gádor Mendes propõe assunto novo a ser examinado na reunião, através Ofício ao Sr. Presidente. Lev. Joacir - Deverá do ausentear-se da reunião com o Lev. Góspér, Glinio e Marillac, coisoante já comunicara ao Lev. Presidente, pede para

Jazé - lo então, afim de que a votação não fizesse prejudicada depois. E, de fato, com aquiescência geral, afasta-se com seus companheiros, às 14:40 horas. Leons. Secundino - Propõe a continuidade da sessão até às 18 horas, para examinar e julgar os��ntos dos assuntos mais importantes, ficando os demais para a reunião de maio. Bons. Presidente - De acordo com a decisão da casa, convoca desde logo uma reunião extraordinária para o dia 10, às 14 horas, na sede da Reitoria, em Picos, cancelada a reunião do dia 5 de abril. E, em consideração ao Bons. G^e Mendes invertia a ordem dos trabalhos e inicia o exame da proposição da ESCD, tendo os Dírios recebidos daquela Escola exposto o problema das professoras fundadoras e o pedido de que o Conselho Consultivo Universitário lhes concedesse a assistência interna. Bons.

Secundino - Pede mais detalhadas explicações sobre o pedido. Bons. G^e Mendes - Explica o pedido, citando antecedentes do fato, ressaltando a falha do enquadramento feito e terminando por considerar que na ESA já se procedera de maneira idêntica, isto é, já se dera a assistência interna a vários instrutores, seu concurso precedente. Bons. Torres - Pede o Sr. Presidente diga qual a conversa que sobre o assunto tivera com o Bons. G^e Mendes. Bons. Presidente - Dissera ao G^e Mendes que não via razões para que não se fizesse o concurso de assistente, tendo o fadue lhe dito que a falta do registro das diplomas das interessadas impedia o concurso, ao que responderam não reconhecer

o fato como impediente do concurso por não aclar válido o argumento. Cons. Chaves - Entendeu não ser o assunto da competência do Conselho Universitário. Se as instrutoras não podem registrar seus diplomas, como faria o Conselho o enquadramento delas como assistentes? Cons. G. Mendes - Entendia, ao contrário, que o Conselho é o único órgão autorizado para conceder o pleiteado. Cons. Chaves - Reafirma ser legalmente impossível o atendimento, não discutindo o mérito do pedido. Cons. Secundino - A todo quanto se está fora da Universidade doi ouvir coisas más sobre ela, e a repercussão da concessão do pedido seria inteiramente contrária ao nome da UREM, por quanto se sob o aspecto humano a medida é simpática, sob os aspectos legal e moral é ela impossível. Cons. G. Mendes - Todavia, em 1949, fez-se, na ESA, exatamente o que se pede para a ESCD. Também é anexo constatar-se que quem faz para si, depois nega para os outros. Por que negar-se a quem fundou Escola, a quem fundou cadeira, o direito que lhe é devido? Cita o caso dos catedráticos do Beard, assim reuniados por haverem criado suas cadeiras. Cons.

Secundo ^{dito}, aparentemente se procede a uma "reestimulação", o que não é a mesma coisa nem enseja os mesmos privilégios. Após estas considerações, o Cons. Chaves propõe se encaminhasse o assunto à consideração da Conselharia Jurídica da UREM, o que é aceito por unanimidade. Autorização para contatar o professoramento Leopoldo Alves Torres para o cargo de Extensorista Plenária.

Inicialmente o Sr. Presidente indaga se a Casa desejava discutir diretamente a autorização, bem como os outros assuntos extra-pauta, ou se o desejava fazer após eleição preliminar das duas comissões técnicas. Decidiram pelo exame direto dos assuntos, e passando a conhecê-los pedidos, aprovaram por unanimidade a contratação do veterinário Exequito Leopoldo Alves Torres. Autorização para contratar o Agônomo Braz Bittos Pefelipo para o cargo de Extensivista Auxiliar - Autorizaram. Autorização para contratar o Agônomo Sebastião Bristos Nogueira para o cargo de Extensivista Auxiliar do Departamento de Defesa Fitossanitária. Também autorizaram - Regimento de viagens de estudos de Professores. Ao colocar o assunto em discussão, o Sr. Presidente lê o Ofício do presidente da comissão encarregada de rever o regulamento atual, e as respostas dos dois outros membros concordando com o presidente. Cons. Secundino - Indaga se o regulamento de viagens de estudantes seria definitivo ou se teria validade somente até a fixação dos novos regulamentos das Escolas. Cons. Presidente - Será definitivo o regulamento, se aprovado pelo Conselho. Cons. Secundino - Nesse caso, era imprescindível conhecerem os seus hóspedes conselheiros a letra do regulamento, para um julgamento perfeito e consciente. Cons. Chaves - Propõe, então, fosse adiada a decisão até a próxima reunião do conselho, o que é aprovado por unanimidade, com a determinação do Sr. Presidente de que fossem enviadas cópias do regulamento atual a todos os senhores conselheiros. A essa

Hora, 16:05, o Cons. Neomero pide licença para se afastar do plenário a fim de empreender viagens antes fixada, o que lhe é deferido. Neomolo-gacão da licença do instrutor Mário da Silva Campos para fazer curso de pós-graduação em Piracicaba - Neomologaram a licença unanimemente. Pedido de licença para tratar de interesses particulares da Professora Jane Shultz Ishida - O conselho nada opina, por ser o assunto da competência singular da Magistério Reitor. Solicitação do Sr. José Nelson Reinos da Fonseca para matricular-se no 3º ano do curso superior da ESA. Debatem o assunto, demoradamente, os Cons. Chaves, Presidente, Campos e Libas, lembrando, oficial, a decisão anteriores da congregação da ESA contrária à concessão da matrícula querida. Cons. Torres - Propõe voltar-se o pedido à Diretoria da ESA para informação completa sobre o que decidido na congregação. Cons. Fernandes - Pro-põe imediato indeferimento do pedido. O conselho decide não conceder a matrícula contados votos dos Cons. Andries, Manoel e Auxilia. Em seguida, o Cons. Chaves propõe a inclusão dos arts. 10 e 11 do Regimento Interno da Universidade, no corpo do novo Estatuto. - Aprova do por unanimidade. Restava discutir-se e votar-se a proposição dos Directórios Acadêmicos da UFRMG e a resolução da Congregação da ESD, o que não foi feito por estarem o assunto já resolvidos com a aprovação do novo Estatuto. Nada mais havendo para ser resolvido, o Sr. Presidente agradeceu a presença

e cooperacão dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a sessao, da qual eu, Tancisio Gomide, Secretario Geral da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais, farei a presente ata, para registo e perpetuação nei memoriais do que nela se passou, e que, se lida e achada conforme, será assinada.

da Vila das Paixões.

Paulo Ribeiro.

Fimolla.

Alcino Faria.

Gilberto P. Reigold.

Hélio Jolling.

José Adolpho Torres.

Guadalupe Chaves.

W. J. Mendes.

Maria das Dores de Carvalho Feijó.

Guizade Maillac Torres Gima.

Amélia Littipalde.

José Luiz Gonçalo Vilela.

Wuardo José Mendes de Melo.

João Rafael Marques Vilela.

Fernando D. Almeida.

José Fausto Quadroto.

Tancisio Gomide.